



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## REQUERIMENTO 51156

CONSIDERANDO que em 17/5/1955 foi nomeada, pela Mesa de então uma Comissão Especial de Vereadores para proceder a entendimentos e avaliação para a desapropriação amigável de terrenos medindo 88 x 100 pertencentes a Ângelo Algriguetti, declarados de utilidade pública pelo decreto nº 4, de 24/5/55 e destinado ao aumento da área do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Comissão não se reuniu na oportunidade;

CONSIDERANDO que há necessidade urgente de tal medida;

RESOLVE a Mesa, nos termos regimentais, a nomeação de uma Comissão Especial de Vereadores, composta de 5 membros, com a missão de se entender com aquele proprietário e promover a avaliação para a consequente desapropriação da aludida área de terras, já declarada de utilidade pública por decreto do Executivo.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1956

*Olybio Guiguer*  
Olybio Guiguer

*João Paulo*

*Aprovado por unanimidade em sessão de 10/4/56. Lata 1000. Vereadores: Osório, Lata, Baurão, Terezo, João, Manoel, Memes.*

*Sala das Mesas. Comitê do Município de Pitassununga. Vereador Manoel Memes. Comissão de Vereadores para avaliação de terras. Família Algriguetti. Família do terreno.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4

OF. N.º \_\_\_\_\_

Décio Pires Barbosa, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada nos fundos e em continuidade ao Cemitério Municipal, pertencente a Ângelo Aldroguetti, a saber:- confrontação pela lado sul com o Cemitério Municipal; pelos lados norte, leste e oeste com terrenos de propriedade do mesmo Sr. Ângelo Aldroguetti, com as seguintes dimensões: 80 metros de largura e 100 metros de comprimento, partindo da divisa dos fundos da necrópole municipal.


Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por compra de uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

a - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação trintenária ou escritura de compra e venda e certidões negativas de qualquer ônus que recaiam sobre a área expropriada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,  
na data supra.

  
\_\_\_\_\_